



Prefeitura Municipal de Tapiraí

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Rua: Vicente José Lucas 287 Centro, Tapiraí/MG.

37.3423.1140

João Ap. Silva Pereira

PROTOCOLO



28 JUL. 2021



CÂMARA MUN. DE TAPIRAÍ-MG

PUBLICADO

LEI MUNICIPAL N.º 1.095, DE 19 DE JULHO DE 2021.

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapiraí

No dia 28 / 07 / 2021

“ALTERA OS ARTIGOS 1, § 2º, 11, 12 E O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.033, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Tapiraí, Estado de Minas Gerais aprovou, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Prefeito Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica alterado o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 1.033, de 21 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

“... § 2º - Eventuais taxas de inscrição em cursos, congresso e simpósios serão pagos diretamente pela tesouraria, após a autorização da Mesa Diretora, não integrando o conceito de diária.”

Art. 2. Fica alterado o disposto no artigo 11 da Lei nº 1.033, de 21 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

“Art. 11 - O limite mensal para despesas com diárias será de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para os vereadores, de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) para o presidente e de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para os servidores.”

Art. 3. Fica alterado o disposto no artigo 12 da Lei nº 1.033, de 21 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

“Art. 12 - Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação e aprovação pela Mesa Diretora.”

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Tapiraí

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Rua: Vicente José Lucas 287 Centro, Tapiraí/MG.

37.3423.1140

Art. 4. Fica alterado o ANEXO I da Lei nº 1.033, de 21 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

ANEXO I

| Municípios dentro do Estado de Minas Gerais | | |
|--|------------|--|
| Distância superior a 100 km | | |
| Presidente | R\$ 500,00 | |
| Vereador | R\$ 400,00 | |
| Servidor | R\$ 300,00 | |

| Capitais | | | |
|-----------------|------------|----------------|-----------------|
| | Brasília | Belo Horizonte | Outras Capitais |
| Presidente | R\$ 900,00 | R\$ 700,00 | R\$ 800,00 |
| Vereador | R\$ 800,00 | R\$ 600,00 | R\$ 700,00 |
| Servidor | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 | R\$ 500,00 |

| Municípios de outros Estados da federação, exceto capitais | | |
|---|-------------------------|------------------------------|
| | Até 300 km de distância | Acima de 300 km de distância |
| Presidente | R\$ 500,00 | R\$ 700,00 |
| Vereador | R\$ 400,00 | R\$ 600,00 |
| Servidor | R\$ 400,00 | R\$ 600,00 |

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Tapiraí

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Rua: Vicente José Lucas 287 Centro, Tapiraí/MG.

37.3423.1140

Art. 5. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapiraí, 19 de Julho de 2021.

Vanderlei Cassiano Resende
Prefeito Municipal de Tapiraí